



MINISTÉRIO DO TURISMO

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO DO TURISMO COORDENAÇÃO-GERAL DE QUALIFICAÇÃO DO TURISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900

Portal - www.turismo.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 891292/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO (MTur) E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ (SETUR/AP), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo, Senhor **WILLIAM FRANÇA CORDEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 821.621, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 316.896.391-72, nomeado pela Portaria nº 28, de 27 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União dia 28 de janeiro de 2020, cargo apostilado pela Portaria nº 122 de 08 junho de 2020, publicada no Boletim Especial de Pessoal e Serviço - Ano XVIII no mesmo dia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria/MTur nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União dia 19 de dezembro de 2019, domiciliado nesta Capital, e a **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ (SETUR/AP)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.762.219/0001-44, com sede à Avenida General Rondon, nº 259 – Centro, Macapá/AP, CEP: 68.908-121, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Secretaria de Estado do Turismo do Amapá, Senhora **ROSA JANAINA DE LACERDA MARCELINO ABDON**, portadora da Cédula de Identidade nº 099.084, expedida pelo DICC/AP, inscrita no CPF sob o nº 629.099.162-00, domiciliada na Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 4.440, Rua nº 3, nº 68 - Residencial Portal do Sol, Macapá/AP, CEP: 68.903-419, no uso de suas competências legais, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; na Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013; Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019; Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, atualizado; Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República, Instrução Normativa nº 01, de 27 de julho de 2017, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Portaria Interministerial nº 78, de 26 de fevereiro de 2019, mediante o que contém no **Processo SEI nº 72031.010303/2019-01**, e nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do **CONVÊNIO Nº 891292/2019**, celebrado em 24 de dezembro de 2019, que tem por objeto “**PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO DO TURISMO RECEPTIVO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**”, para execução das metas constantes do Plano de Trabalho original e suas reformulações, devidamente aprovadas, **até 30 de abril de 2022**, alterando para tanto a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **CONVÊNIO Nº 891292/2019**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

*O presente Convênio terá vigência de **24 de dezembro de 2019 a 30 de abril de 2022**, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.*

(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 891292/2019**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme determina o art. 32, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA

O presente **Termo Aditivo ao Convênio nº 891292/2019** será assinado pelos Partícipes via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme legislação vigente.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, com amplo acesso pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

WILLIAM FRANÇA CORDEIRO

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

ROSA JANAINA DE LACERDA MARCELINO

ABDON
Secretária de Estado do Turismo do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **William França Cordeiro, Secretário(a) Nacional**, em 15/12/2020, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0769869** e o código CRC **D7D63185**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.010303/2019-01

SEI nº 0769869